

- I – Theófilo Maciel Melo – Presidente;
- II – Antônio Wellington Ferreira – Vice-Presidente;
- III – Alonso Lessa de Santana – Membro;
- IV – José Ricardo Moreira Dias – Membro;
- V – Geraldo Pinheiro Silva Neto – Membro;
- VI – Irapuan Diniz de Aguiar Júnior – Membro;
- VII – Paulo Roberto Frota Alves Filho – Membro.

Art. 2º Designar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeando como Autoridade competente, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:

- I – Theófilo Maciel Melo – Autoridade competente;
- II – Alonso Lessa de Santana – Pregoeiro;
- III – Antônio Wellington Ferreira – Membro;
- IV – Geraldo Pinheiro Silva Neto – Membro;
- V – Irapuan Diniz de Aguiar Júnior – Membro;
- VI – José Ricardo Moreira Dias – Membro;
- VII – Paulo Roberto Frota Alves Filho – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03/02/2021 e vigorará até o dia 02/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2021.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 41/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 06/02/2021, a vigência da Portaria nº 611/2020, publicada no D.O.E./TCE-CE de 24/12/2020, que designou os servidores GLAUCY MAIA PINHEIRO, ALONSO LESSA DE SANTANA, FERNANDO CÂNCIO FILHO e THEÓFILO MACIEL MELO para constituírem uma comissão, sob a coordenação do primeiro, com o objetivo de elaborar o inventário anual dos bens patrimoniais deste Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 42/2021

Dispõe sobre a atualização da “Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos” do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM), aplicável a partir do exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, XII, da Constituição do Estado do Ceará e no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10 e 11 da Instrução Normativa nº 04/2019, que impõe observância obrigatória à referida instrução normativa e autoriza ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará a expedição de orientações gerais, bem como as necessárias atualizações do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM) propostas pela Secretaria de Controle Externo;

CONSIDERANDO que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, nos termos do art. 48, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 642, de 20 de dezembro de 2019, alterada em 20 de janeiro de 2021, que estabelece regras para o recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a contínua atualização e aperfeiçoamento do Sistema de Informações Municipais (SIM), a fim de adequá-lo à legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a atualização da “Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos” do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM), de utilização obrigatória para o envio das informações orçamentárias dos municípios e consórcios públicos pelo referido sistema, a partir do exercício de 2021.

Parágrafo único. O arquivo com a tabela atualizada será disponibilizado no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em formato de planilha eletrônica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 43/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;